



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivo da Resolução n.º 165, de 25 de setembro de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta os §§ 5º e 6º ao artigo 1º da Resolução n.º 165, de 25 de setembro de 2009, que institui na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.

...

§ 5º Quando as viagens dos Vereadores ocorrerem para fora do Estado, as despesas com passagens aéreas de seus respectivos assessores parlamentares serão custeadas nos termos desta Resolução, sendo descontadas da quota a que se refere o inciso II, § 3º, do artigo 1º.

§ 6º As despesas para participação de cursos, congressos, seminários e outros eventos de interesse público, disciplinadas por esta Resolução, corresponderão ao limite de 500 URM (quinhentas Unidades de Referência Municipal), por ano." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Resolução visa acrescentar os §§ 5º e 6º ao artigo 1º da Resolução n.º 165, de 25 de setembro de 2009, que institui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes

Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



na Câmara Municipal de Montenegro, quota básica mensal de custeio de materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A alteração tem por finalidade permitir que os assessores parlamentares possam acompanhar seus vereadores e vereadoras quando estiverem em viagens para fora do Estado em função das atividades inerentes ao seu mandato parlamentar. Uma das atribuições do cargo de Assessor Parlamentar é justamente a de representar o Vereador, por determinação deste, em reuniões e eventos dentro ou fora do ambiente da Câmara, auxiliar na organização de reuniões e eventos de interesse do Vereador bem como realizar visitas a pessoas ou reuniões públicas e privadas. Ocorre que, com a atual redação da Resolução que institui as cotas, há um impedimento jurídico para que a Câmara custeie as passagens aéreas para o assessor parlamentar, o que prejudica a atuação parlamentar e política dos vereadores e vereadoras desta Casa. A mudança proposta tornará possível que a Câmara custeie as passagens aéreas de ambas, saindo da mesma cota a que o parlamentar tem direito. Dessa maneira, não haverá aumento de gastos ou elevação do valor estipulado como limite para pagamento de passagens áreas por parte deste Poder Legislativo.

A outra mudança tem por objetivo estabelecer um limite de gastos desta Câmara Municipal para custear as despesas para participação de cursos, congressos, seminários e outros eventos de interesse público. É fundamental para uma boa atuação parlamentar, com o exercício eficaz das competências e atribuições do cargo, de modo que elas se convertam em efetivação do bem público, que os parlamentares tenham uma formação contínua. Contudo, visando a efetivação do princípio da moralidade, é importante que se estabeleça um limite para o financiamento público com o custeio dessa formação.

MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D7EF8305) no site:

<https://citta.click/H62GRAD3>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Protocolo 000755 de 10/04/2025 11:57:06

Documento

000002 / 2025

Processo

Autenticação



D7EF8305

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN

CPF: 014***.***50

Assinado em: 10/04/2025 11:53:37

Local: IP: 177.174.203.11 Geolocalização: -29.697961, -51.480336



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA

CPF: 627***.***49

Assinado em: 10/04/2025 11:54:44

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695917, -51.457397



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942***.***34

Assinado em: 10/04/2025 11:53:58

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695918, -51.457409



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT

CPF: 005***.***83

Assinado em: 10/04/2025 11:52:49

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695924, -51.45739



Assinado
Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): ab9b61f2baa85281f66034a4d3d85f98d22e4f370b6f69d00e9078e75789cbb7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.